



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO
DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CFO BM) DO QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES
DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL Nº 4, DE 3 JUNHO DE 2011

O CORONEL QOBM/Comb. CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (CBMDF) torna pública a **retificação** no *caput* e no subitem 5.3.2, a **inclusão** da alínea “c” nos subitens 5.3.2.2 e 5.3.2.4, e do subitem **16.2.1**, e a **exclusão** da alínea “e” do subitem 12.5, do Edital nº 1, de 17 de maio de 2011, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, que passam a ter a redação a seguir especificada.

Torna pública, ainda, a **prorrogação do período de inscrições e solicitação de isenção de taxa até as 23 horas e 59 minutos do dia 8 de junho de 2011**, assim como o envio e a entrega dos laudos dos candidatos que necessitarem de atendimento especial, conforme subitem 5.4.1 do edital de abertura, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/cbmdfcfo2011>.

Torna pública, por fim, que a relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **15 de junho de 2011** e o pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado até a data provável de **28 de junho de 2011**, permanecendo inalteradas as demais datas do referido edital.

O CORONEL QOBM/Comb. CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (CBMDF), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, torna pública a abertura de inscrições no concurso público para matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFO BM), **de acordo com as normas estabelecidas na Constituição Federal do Brasil (artigo 37, inciso II c/c o § 1º do artigo 42 c/c o artigo 142, § 3º, inciso X c/c artigo 144, caput e §§ 4º, 5º e 6º), no Estatuto dos Bombeiros Militares do DF (Lei nº 7.479/86, alterada pelas Leis nº 10.486/2002, nº 11.134/2005 e nº 12.086/09), na Lei de Organização Básica (Lei nº 8.255/1991, alterada pela Lei nº 12.086/2009), na Lei nº 11.134/2005, na Lei nº 12.086/2009, na Lei nº 4.375/1964, no Decreto nº 57.654/1966, e com este edital.**

(...)

5.3.1 Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvando os casos previstos pela Lei nº 1.321, de 26 de dezembro de 1996, ou pela Lei nº 4.104, de 5 de março de 2008, **ou pela Lei nº 1.752, de 4 de novembro de 1997.**

(...)

c) Para os candidatos amparados pela Lei nº 1.752, de 4 de novembro de 1997: declaração, emitida por autoridade competente, de aprovação em concurso para matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais (CHO) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e que não tenha sido convocado durante o prazo de validade do referido concurso.

(...)

5.3.2.2 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 5.3.2 deste edital; e

(...)

5.3.2.4 Não será permitido, após a entrega do requerimento de isenção de taxa de inscrição e dos documentos comprobatórios citados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 5.3.2 deste edital, complementação da documentação.

(...)

16.2.1 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, o CESPE/UnB disponibilizará local com acesso à Internet para a interposição de recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas que será divulgado no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/cbmdfcfo2011>, conforme período do subitem 16.1.

(...)

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO SOBRINHO - CEL QOBM/Comb.
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGO, Em 3 de junho de 2011.

MÁRCIO DE SOUZA MATOS - CEL QOBM/Comb.
COMANDANTE-GERAL DO CBMDF